



## PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DE MONOGRAFIA NO CURSO DE DIREITO – Lauro de Freitas

O Diretor da Faculdade Maurício de Nassau – Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições regimentais:

√ Considerando a necessidade de regulamentar a produção científica para a formação discente, reconhece a pesquisa como obrigatória à conclusão do Curso de Direito;

√ Considerando o teor da Resolução CES/CNE/MEC n° 09/2004, que trata das Diretrizes Nacionais para o Curso de Direito;

√ Considerando o teor do Regimento Interno da Faculdade Maurício de Nassau – Lauro de Freitas.

### RESOLVE:

Art. 1º - Para conclusão do curso de graduação em Direito será obrigatória a apresentação e defesa de um trabalho de um Trabalho de Conclusão de Curso perante banca examinadora, com tema e orientador escolhidos pelo aluno, dentre os professores orientadores cadastrados pela Coordenação do Curso de Direito, e consoante aceite deste.

Art. 2º - A elaboração e a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, tem por fim, proporcionar ao aluno de graduação em Direito a oportunidade de demonstrar os conhecimentos adquiridos, a objetividade da pesquisa realizada e a capacidade de interpretação e crítica sobre o tema desenvolvido e apresentado, além de atestar seus conhecimentos metodológicos para elaboração de trabalhos científicos.

Art. 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso será elaborada sob a orientação de um professor do Curso de Direito da Faculdade Maurício de Nassau – Lauro de Freitas, previamente cadastrado pela Coordenação do Curso de Direito, ao qual o tema escolhido

se ajustar, devendo esta atividade se efetuar em horários destinados para esse fim, fora do tempo previsto para as aulas ou seminários.

§ 1º - O aluno deve apontar o orientador da sua produção científica até o final do semestre letivo em que estiver cursando a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, depositando junto ao responsável pela referida disciplina, o projeto de pesquisa autorizado pelo professor orientador.

§ 2º - Ao assinar o projeto de pesquisa o professor orientador não estará firmando termo de compromisso, que deverá ser firmado no semestre seguinte, quando o discente estiver cursando a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, mediante assinatura do formulário oficial de orientação (Anexo I) pelo professor orientador.

Art. 4º - Compete ao professor orientador:

I - Atender aos respectivos orientandos, com o auxílio dos monitores, em horários previamente fixados e divulgados para conhecimento dos interessados;

II - Acompanhar e avaliar o cumprimento das etapas do trabalho, segundo o cronograma estabelecido pelo projeto de pesquisa;

III - Aprovar o texto final e autorizar o depósito prévio da monografia ou artigo que apresente conteúdo satisfatório e cuja frequência do aluno seja de no mínimo 05 (cinco) encontros de orientação.

IV – Comunicar à Coordenação do Curso de Direito o desligamento do aluno orientando, se o discente faltar a 03 (três) encontros, sem justificção;

Art. 5º - Os trabalhos relativos à elaboração e defesa da monografia compreendem as seguintes fases, concomitantes ou sucessivas:

I - Aprovação nas disciplinas metodológicas preparatórias (pré-requisito);

II - Escolha do tema, do orientador e do projeto inicial, no 8º (oitavo) período;

III - Elaboração da monografia ou artigo, respeitado o cronograma estabelecido com o orientador;

IV - Entrega do texto final devidamente organizado, segundo padrão estabelecido pela Instituição, em 03 (três) vias no formato Word e PDF, ao orientador no prazo mínimo de dez dias antes da data de defesa, ficando responsável pela possível impossibilidade de

apresentação do trabalho caso não cumpra o prazo estabelecido pela coordenação de curso;

V - Defesa da monografia perante banca examinadora, no período em que estiver cursando a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (9º Período), podendo o referido prazo estender-se a período sucessivo, quando o aluno continuará vinculado à Faculdade Maurício de Nassau – Lauro de Freitas e não poderá colar grau.

§ 1º - O aluno poderá alterar o tema e seu orientador, respeitados os prazos e formalidades previstos nesta Resolução ou noutra, a ser previamente editada pela Instituição.

§ 2º - Os orientadores, uma vez designados, somente poderão ser substituídos mediante aprovação da Coordenação do Curso de Direito. A mudança, se necessária, não deve ser procedida em período inferior a 30 (trinta) dias após o depósito do projeto.

Art. 6º - O aluno deverá entregar o seu projeto de monografia, devidamente aprovado pelo professor de Metodologia da Pesquisa, até o final do prazo determinado pela coordenação de curso, sob pena de não aceite ulterior.

§ 1º - Este projeto deverá seguir as orientações da Professora da disciplina de TCC de acordo com as regras metodológicas estabelecidas (ABNT) e determinada pelo professor da disciplina.

§ 2º - Caso o aluno não cumpra com o determinado no parágrafo anterior, não poderá ser matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (9º Período).

§ 3º - Na aprovação do projeto de pesquisa, o professor orientador levará em conta a existência ou não de uma monografia ou artigo já apresentada ou definida sobre tema idêntico, devendo ser incentivado o ineditismo ou, pelo menos, a originalidade de abordagem.

§ 4º - Não será admitido plágio ou cópia de quaisquer espécies, parcial ou total. Verificado o plágio, o Projeto de Pesquisa não será aprovado, e será atribuída nota 0,0 (zero) ao aluno, que ficará impedido de se matricular na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, até ser aprovado na disciplina de Metodologia da Pesquisa (projeto).

Art. 7º - Aprovado o projeto de pesquisa, um exemplar permanecerá na Secretaria do Curso de Direito para acompanhamento das etapas de sua elaboração.

Parágrafo Primeiro - A monografia ou artigo, atenderá aos requisitos impostos pela metodologia científica, ressaltando-se, entre outros, a forma impressa, utilização correta dos autores consultados. O trabalho deve apresentar introdução, desenvolvimento lógico e conclusão, respeitadas as exigências das disciplinas metodológicas de conter no mínimo 30 (trinta) laudas, no caso de uma monografia, e, no que se refere à opção por um artigo o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 20 (vinte) laudas contadas da Introdução até às referências.

Parágrafo Segundo – Os trabalhos que não atenderem aos requisitos metodológicos definidos pela instituição, serão considerados inaptos para defesa, devendo o aluno se matricular no semestre seguinte na disciplina correspondente.

Art. 8º - A apresentação do texto final de monografia ou artigo para aprovação do professor orientador fica condicionada à aprovação do aluno na disciplina de Metodologia da Pesquisa (8º Período), matéria obrigatória a ser ministrada, considerada indispensável para defesa.

Art. 9º - O Trabalho de Conclusão de Curso uma vez aprovado pelo orientador que acompanha sua execução será defendido perante Banca Examinadora que será composta pelo professor orientador e outros dois docentes.

§ 1º - Os membros da banca examinadora, assim como um suplente, serão escolhidos pela Coordenação do Curso de Direito, de preferência entre docentes da Faculdade Maurício de Nassau – Lauro de Freitas ou profissionais de notório saber e com atuação compatível com o tema objeto da pesquisa, desde que possuam, no mínimo, o título de especialista em área jurídica ou afim.

Art. 10º - A data para defesa do trabalho científico que diante a opção feita pelo discente e docente orientador, poderá tratar de uma monografia ou artigo, será fixada pela Coordenação do Curso de Direito.

Parágrafo único - As sessões de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso serão públicas e se desenvolverão no recinto da Faculdade Maurício de Nassau – Lauro de Freitas, ou em outro local designado pela Instituição.

Art. 11º - Na defesa, após exposição inicial de 10 (dez) minutos pelo aluno, cada examinador disporá do tempo necessário para fazer a sua arguição.

Art. 12º - Após as arguições, serão atribuídas as notas, obedecendo-se ao sistema de notas individuais por examinador, levando-se em conta, entre outros critérios, o conteúdo da monografia e a defesa apresentada pelo aluno.

§ 1º - A nota final será o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 2º - Para ser aprovado, o aluno deverá defender a monografia, perante banca examinadora designada pela Instituição, em sessão pública, nas datas e horários estabelecidos pela Coordenação do Curso de Direito, e, receber nota final (média da nota da apresentação e do texto escrito), igual ou superior a 7,0 (sete);

§ 3º - Para efeito de cômputo da nota da disciplina de Elaboração e Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso, do 9º (nono) período, no Portal do Aluno, serão obedecidos os seguintes critérios:

Alínea a- O aluno será aprovado na disciplina se possuir nota igual ou superior a 7,0 (sete);

Alínea b- Será considerado reprovado o aluno que não possuir a nota prevista na alínea anterior ou caso não compareça a defesa;

Alínea c- O aluno que possuir nota igual a 10,0 (dez) será aprovado com distinção;

Alínea d - A nota atribuída ao Trabalho de Conclusão de Curso corresponderá as notas de 1ª(primeira) e 2ª (segunda) avaliação;

Alínea e - Na avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso serão considerados os seguintes percentuais: 40% (quarenta por cento) para a apresentação, e, 60% (sessenta por cento) para o conteúdo.

§ 4º - Os alunos aprovados deverão apresentar novo exemplar da monografia digitalizada, salva em PDF, em modelo padronizado pela Instituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação e aprovação, com as correções sugeridas pela Banca Examinadora.

§ 5º - Na constatação de trabalho plagiado, a banca examinadora emitirá parecer que será encaminhado ao Coordenador de Curso que determinará a instauração de processo administrativo disciplinar, com observância das normas expressas no Regimento Interno da IES, além de atribuição de nota 0,0 (zero), se comprovado o plágio, não restando

direito ao aluno de reapresentação do trabalho como preceituado no § 6º art 12, desta Portaria.

§ 6º Os trabalhos que estiverem na condição de apresentação e que não forem depositados até a data designada pela Coordenação do Curso, não serão avaliados nesta oportunidade, sendo lançada a nota obtida na primeira oportunidade em que ocorreu a apresentação, devendo o aluno proceder com a matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso no semestre letivo seguinte.

§ 8º Os alunos que submeterem seus trabalhos a apresentação e que mantiverem nota inferior a 7,0 (sete), serão considerados reprovados por média, sendo a nota atribuída correspondente as notas de 1ª(primeira) e 2ª (segunda) avaliação, devendo efetuar matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso no semestre letivo seguinte;

§ 9º - O aluno aprovado em todas as disciplinas da grade curricular obrigatória, porém, reprovado no Trabalho de Conclusão de Curso, será matriculado, no semestre subsequente, em disciplina isolada correspondente ao Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 10º Após a composição da nota o presidente da banca divulgará a nota atribuída ao trabalho desenvolvido pelo aluno.

Art. 13º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade Maurício de Nassau – Lauro de Freitas, revogando-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 14 de fevereiro de 2019.

Registre-se. Publique-se.

Diretor de Unidade

Coordenador do Curso de Direito